

Screenshot of a web browser showing a legal document management system interface.

The main window displays a timeline of events for process number 0800666-52.2020.8.18.0078:

- 31 Aug 2020: JUNTADA DE PETIÇÃO DE PETIÇÃO (11625996 - Petição (2743562 PETICAO DE PROVAS 01))
- 20 Aug 2020: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
- 20 Aug 2020: EXPEDIÇÃO DE OUTROS DOCUMENTOS.
- 11:21: PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

The right panel shows a document titled "downloadBinario.seam" (page 1/2) from "JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS". The document header includes the case number 2743562-C3/2020-03031/ INVALIDEZ and the date 31/08/2020. The footer indicates the process number 08006665220208180078.

System status bar at the bottom right shows: PT, 11:21, 31/08/2020.



Número: **0800666-52.2020.8.18.0078**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **Vara Cível da Comarca de Valença do Piauí**

Última distribuição : **29/07/2020**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro, Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
JOAO DA CRUZ SILVA (AUTOR)	ANTONIO HELDER IZIDORIO DA SILVA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (REU)	EDNAN SOARES COUTINHO (ADVOGADO)

**Documentos**

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11625 996	31/08/2020 11:21	<a href="#"><u>2743562_PETICAO_DE_PROVAS_01</u></a>	Petição



**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALENCA DO PIAUÍ/PI**

**Processo: 08006665220208180078**

**SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.**, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOAO DA CRUZ SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Ocorre que a parte autora não juntou aos autos laudo pericial elaborado pelo Instituto Médico Legal com a devida graduação das supostas lesões sofridas, conforme exige a Lei 11.945/09 e Súmula 474, STJ.

Assim sendo, ante a ausência de graduação da alegada invalidez, questão controversa que ensejou a presente lide, requer a Ré que o Juízo nomeie Perito Médico do IML ou outro órgão público, para a realização da perícia na parte autora, a fim de atestar a invalidez alegada, bem como quantificar a lesão de acordo com a Lei 11.945/09, e Súmula 474, STJ.

Tendo em vista se tratar de prova constitutiva do direito autoral, em caso de impossibilidade da produção do referido laudo pericial pelo IML, deve o exame ser custeado pela parte autora por força do artigo 373, I do Código de Processo Civil.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento,

VALENCA DO PIAUÍ, 28 de agosto de 2020.

**JOÃO BARBOSA  
OAB/PI 10201**

**EDNAN SOARES COUTINHO  
1841 - OAB/PI**

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 31/08/2020 11:21:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083111212447100000011009337>  
Número do documento: 20083111212447100000011009337

Num. 11625996 - Pág. 1

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020  
[www.joaobarbosaadvass.com.br](http://www.joaobarbosaadvass.com.br)



Assinado eletronicamente por: EDNAN SOARES COUTINHO - 31/08/2020 11:21:24  
<http://tjpi.pje.jus.br:80/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20083111212447100000011009337>  
Número do documento: 20083111212447100000011009337

Num. 11625996 - Pág. 2